



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Criação de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.410	015	

LEI MUNICIPAL Nº 5.410

Cria o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa Empresa Amiga da Escola, no âmbito do Município de Volta Redonda, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no Programa Empresa Amiga da Escola dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar a qualidade de ensino nas escolas municipais.

Art. 2º As empresas interessadas em participar do Programa submeterão suas propostas diretamente à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que terão a prerrogativa de aprovar, rejeitar ou sugerir adequações as propostas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo disciplinar a forma de adesão das Empresas ao Programa, bem como decidir sobre quaisquer outras circunstâncias não previstas na presente Lei.

Art. 4º As pessoas jurídicas participantes do Programa Empresa Amiga da Escola poderão divulgar com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a exploração da imagem dos alunos da rede municipal.

Art. 5º O Poder Executivo não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas as empresas participantes do Programa Empresa Amiga da Escola, além das condições contidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 1º de novembro de 2017.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1404

DE 03/11/2017

